



## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMONIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER

**Matéria: PROJETO DE LEI N. 926/2023**

**DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA AS AÇÕES QUE NORTEARÃO A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E INFRAESTRUTURA PARA CIDADES AMAZONENSES INTELIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria: DEPUTADO ADJUTO AFONSO**

**Relator: DEPUTADO DR. GEORGE LINS**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Pùblicos o PL 926/2023 de autoria do Deputado Adjuto Afonso que tem por finalidade dispor sobre princípios e diretrizes para as ações que nortearão a implantação de equipamentos, dispositivos e infraestrutura para Cidades Amazonenses Inteligentes e dá outras providências.

O projeto recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sendo relatado pelo nobre Deputado Felipe Souza.

Avoco a relatoria nos termos regimentais. Passo a opinar

É o breve relatório.





## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Chega a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos o PL 926/2023 de autoria do Deputado Adjuto Afonso que tem por finalidade dispor sobre princípios e diretrizes para as ações que nortearão a implantação de equipamentos, dispositivos e infraestrutura para Cidades Amazonenses Inteligentes e dá outras providências.

No que compete a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos analisar, entendo que o projeto encontra-se em consonância com o artigo 27, inciso X do regimento interno, senão vejamos:

*Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:*

(...)

*X – Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos:*

*a) matérias e assuntos relativos ao serviço público estadual da administração direta e indireta, inclusive fundacional;*

Por fim, declaro que a propositura possui viabilidade para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.





## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMONIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### III – VOTO

Diante do exposto, considerando que o presente projeto preenche todos os requisitos **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n. **926/2023** nos termos das Emendas Supressivas e Modificativas apresentadas na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**S.R. DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇO PÚBLICO** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de Março de 2024.

**DEPUTADO DR. GEORGE LINS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 19/03/2024 10:34:56  
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 19/03/2024 10:26:16  
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 19/03/2024 10:15:35

